

EDITAL N° 06/2024 – DG/FAED

A Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução n. 002/2022/CONSUNI e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184/06 e Resolução nº 044/07-CONSUNI, torna público o presente Edital:

1. FINALIDADE

1.1 O **Programa de Apoio à Capacitação de Técnicos Universitários – PROCAPT 2024**, do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED) da UDESC, objetiva normatizar o apoio à atualização e capacitação dos Técnicos Universitários lotados na FAED e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções técnicas relacionadas à área de atuação do técnico na FAED e/ou atender melhor às especificidades e demandas do setor em que o servidor trabalha.

1.2 O PROCAPT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de técnicos universitários da FAED em eventos científicos, tecnológicos, de atualização técnica, administrativa e gestão, como cursos de curta duração, congressos e similares.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O PROCAPT 2024 contempla Técnicos/as Universitários/as ou servidores/as cedidos/as há mais de 1 (um) ano, lotados na FAED, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando da solicitação, exceto se estiver em gozo de férias, e durante o período de participação no curso/evento.

3. RECURSOS

3.1 Os valores dos recursos financeiros alocados para o PROCAPT, para o ano de 2024, serão distribuídos da seguinte forma:



- a) R\$ 15.000,00 para taxa de inscrição, passagens e diárias;
- b) R\$ 10.000,00 para custeio de cursos *in company*.

3.2 Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 3.000,00 ao longo do ano de 2024, serão analisados pela COPPTA e Direção Geral a motivação e o saldo restante de recursos destinados a cursos *in company*, a fim de verificar a disponibilidade de repasse de valores para complementação de auxílios individuais requeridos.

3.3 Cabe à Direção de Administração - DAD monitorar o saldo dos recursos do item 3.1.

4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1 As inscrições para pedido de auxílio individual de técnicos universitários poderão ser solicitadas a qualquer tempo, conforme a seguinte tramitação:

4.1.1 Criação de Processo Digital protocolado pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico — SGPe, **assunto 209 – capacitação de servidor**, contendo:

- a) Ficha de inscrição no PROCAPT 2024, devidamente preenchida e assinada digitalmente (ANEXO III);
- b) Declaração de pertinência ao cargo e concordância chefia (ANEXO I);
- c) Declaração da CDH atestando que não haverá Curso *in Company* compatível com a capacitação solicitada no corrente ano;
- d) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- e) Cópia do aceite de trabalho científico ou relato de experiência, convite para o evento ou similar ou cópia do folheto ou site de divulgação do evento contendo a programação, incluindo os subeventos que o servidor pretende participar;
- f) Certidões válidas de Débito do FGTS; regularidade fiscal da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, referentes à instituição promotora do evento/curso (solicitar à promotora do evento);

4.1.2 Encaminhar via SGPe para Comissão Permanente de Pessoal Técnico



Universitário – COPPTA Setorial que emitirá parecer sobre o pedido;

4.1.3 Da COPPTA o processo segue para:

- à Direção Geral para autorização;
- Direção de Administração para ciência;
- Setor de Compras da FAED para demais operacionalização dos pagamentos;

4.1.4 Após o empenho emitido, o processo digital será devolvido ao servidor inscrito para que, ao término do curso/evento/capacitação, sejam anexados ao processo o certificado de conclusão, a nota fiscal e o relatório técnico (Anexo II) e encaminhado à Direção de Administração, que dará ciência ao relatório e encaminhará para que a Coordenadoria de Finanças efetive o pagamento e arquivamento do processo.

4.2 O PROCAPT contemplará eventos/cursos realizados no Brasil, organizados por associações ou organismos científicos ou de capacitação administrativa com reconhecida qualidade, devendo estar vinculados à área de atuação — funções técnicas específicas do técnico na Reitoria e/ou as especificidades e demandas do setor em que o técnico trabalha, respeitando o princípio da economicidade.

4.3 As inscrições no PROCAPT 2024 deverão respeitar as seguintes condições:

4.3.1 Não há limite de número de solicitações de auxílio individual, respeitado o valor máximo de R\$ 3.000,00 por servidor, analisada a oportunidade e conveniência com o interesse público.

4.3.2 Exceção para concessão de apoio à capacitação prevista neste edital deverá ser obrigatoriamente aplicada ao Técnico Universitário da FAED que for convocado pela UDESC para participação em curso ou evento de atualização ou capacitação. Neste caso, o direito ao evento para capacitação não deverá ser prejudicado.

4.3.3 Em caso de sobreposição de conteúdo - evento onde mais de um técnico do mesmo setor esteja envolvido - serão analisados, pela chefia imediata e pela COPPTA, a oportunidade e o interesse público devidamente justificado e, conforme o caso, somente um dos participantes poderá pleitear auxílio PROCAPT ou os participantes poderão pleitear auxílio externo a esse Edital.

5. DOS PRAZOS

5.1 Os processos com as solicitações de apoio ao PROCAPT 2024, com toda a documentação descrita no Item 4.1.4 deve ser encaminhado para parecer da COPPTA Setorial da FAED com prazo de até 50 (cinquenta) dias anteriores à data de início do evento/curso.

5.1.1 A direção competente poderá autorizar a solicitação fora do prazo de 50 (cinquenta) dias anterior à data de início do evento/curso, mediante a justificativa do não cumprimento do prazo, condicionada à viabilidade de execução do pedido.

5.1.2 Os pedidos que não respeitarem os prazos estipulados e sem a justificativa definida no Item 5.1.1 serão indeferidos na origem.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

6.1 O servidor contemplado com auxílio do PROCAPT deverá:

- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;
- II. Encaminhar, imediatamente após o retorno, para a Direção de Administração, o processo com os documentos previstos no Item 4.1.4 .

Parágrafo Único: O não envio dos documentos comprobatórios, apontados no Item 6, inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROCAPT.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O técnico tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.

7.2 Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral.

7.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Florianópolis, 07 de março de 2024.

[assinatura digital]

Celso João Carminati

Diretor Geral

Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Assinaturas do documento



Código para verificação: **9GK3GK81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO JOAO CARMINATI (CPF: 607.XXX.249-XX) em 07/03/2024 às 15:29:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:28 e válido até 30/03/2118 - 12:40:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDg3NzZfODgwNF8yMDI0XzlHSzNHSzgx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00008776/2024** e o código **9GK3GK81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.